

PROCESSO Nº 23.842/2022 – TJMA
CONTRATO Nº 0066/2023– TJMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
ARP Nº 96/2022-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 0066/2023-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.**, CNPJ nº 36.280.609/0001-09, sediada à Rua Projetada, nº 15, Conjunto dos Ipês, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, Fone: (98) 3013-8265, neste ato representada por **FABIANY BARROS PINTO TORRES**, E-mail fabianny@diagnomedd.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0066/2023-TJMA**, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução do Contrato de Fornecimento nº 0066/2022 – TJMA, firmado entre as partes em 26/06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, com início em **04/08/2023** e término em **03/10/2023**, improrrogáveis, mantendo-se inalterado o prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP 72222023** e encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente termo aditivo depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das partes.

São Luís(MA), datado e assinado eletronicamente

PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO
VELTEN PEREIRA:25754548320
Dados: 2023.09.13 16:58:57 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

FABIANY BARROS PINTO TORRES
Representante Legal da Empresa

Documento assinado digitalmente
 **FABIANY BARROS PINTO TORRES**
Data: 06/09/2023 15:08:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>